

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO RN - TC - 06/2001**

Altera a redação do inciso I do art. 20 da Resolução RN TC 04/2000.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do art. 20 da Resolução RN TC 04/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - a citação ou audiência do gestor responsável, para, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, apresentar defesa e/ou justificativas;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno - Plenário Ministério João Agripino.

João Pessoa, 18 de abril de 2001.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Presidente

Cons. Luiz Nunes Alves

Cons. Marcos Ubiratan Guedes Pereira

Cons. Juarez Farias

Cons. Gleryston Holanda de Lucena

Cons. José Marques Mariz

Cons. Substituto Nilton Gomes de Souza

Fui presente:

Carlos Martins Leite

Procurador Geral